



**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05/2024**  
**De 12 de abril de 2024.**

**Aprova o Edital CMDPI de Chamamento Público nº 01/2024 Anexo I desta Resolução) que tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SABARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal do Idoso de SABARÁ (FMI/SABARÁ), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital e cria a Comissão de Análise de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs responsável pela análise e seleção dos projetos.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI de Sabará/MG, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Federal nº10.741/2003 e Lei Municipal nº 2.185/2016, e em reunião Plenária do dia 12 de abril de 2024.

Considerando a Resolução CMDPI 05/2021 que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Sabará – FMI/Sabará e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar o Edital CMDPI de Chamamento Público nº 01/2024** que tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SABARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal do Idoso de SABARÁ (FMI/SABARÁ), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital e demais anexos deste Edital.

**Art. 2º.** Aprovar a criação da **Comissão de Análise de Projetos de Organizações da Sociedade Civil** que terá como competência analisar e julgar os projetos das Organizações da Sociedade Civil a serem selecionados por meio do Edital CMDPI de Chamamento Público nº 01/2024.

**Art. 3º.** A **Comissão de Análise de Projetos de Organizações da Sociedade Civil** terão como membros os seguintes conselheiros:

Titulares:

Letícia Maria Machado - representante do Governo – CMDPI

---



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

Sérgio Amaro de Bastos Santos – representante do Governo – CMDPI

Cynthia Antônia de Souza – representante da Sociedade Civil – CMAS

Guilherme Aguiar Eloy – representante da Sociedade Civil - CMDCA

Suplentes:

Solange Aparecida Camponez – representante do Governo – CMDPI

Eliete Liberato das Graças Botelho – representante da Sociedade Civil - CMAS

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 12 de abril de 2024.

]

**LETÍCIA MARIA MACHADO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/MG

---



**ANEXO I**

**da RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05, de 12 de abril de 2024.**

**EDITAL CMDPI DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Sabará/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº 2.185, de 04 de julho de 2016, e em conformidade com as leis constitucionais, tais como a Lei Federal nº 8.842 de 04/01/1994 e Decreto nº 1.948 de 03/07/1996 – Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 12.213 de 20/01/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso e Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente Edital de Chamamento Público e convoca as Entidades/Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de propostas voltadas à Promoção e a Defesa de Direitos Humanos de Pessoas Idosas, através do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Sabará, para firmar Parceria por meio de Termo de Fomento (OSC), nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO**

**1.1.** Todas as etapas do processo de seleção de projetos serão publicizadas aos interessados mediante cronograma a ser assim divulgado: em Plenária do CMDPI/SABARÁ, no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** A finalidade do presente Edital é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SABARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal do Idoso de SABARÁ (FMI/SABARÁ), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 2.185, de 04 de julho de 2016, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**2.3.** O FMI/SABARÁ é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoas idosas no Município de Sabará em consonância com o Plano de Aplicação do CMDPI/SABARÁ para o exercício 2024 e conforme as demandas da realidade atual da cidade, e por meio do presente Edital.

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1.** Para participar deste Edital, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

a. Ter seu registro atualizado ou em processo de renovação no CMDPI/SABARÁ;



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085**

- b. Ter seu registro atualizado ou em processo de renovação no CMAS/SABARÁ;
- c. Estar com suas prestações de contas de projetos do FMI/SABARÁ, anteriores, devidamente aprovadas;
- d. Contemplar em seu projeto proposta compatível com a certificação de registro e a inscrição de programas emitidos pelo CMDPI/SABARÁ e os critérios necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento às pessoas idosas conforme o presente Edital;
- e. Contar com infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) adequada à realização dos projetos apresentados.

**3.2.** A execução dos projetos apresentados deverá ter duração máxima de 01 (um) ano.

**3.3.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Entidade que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas (art. 39, *caput*, inciso III e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, *caput*, inciso I e § 1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 27, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **4. DO OBJETO**

4.1- O Termo de Fomento tem por objeto a concessão e apoio a projetos que abrangem programas de promoção, proteção e a garantia e defesa de direitos da pessoa idosa, conforme a Lei Municipal nº 2.185/2016, tendo como público alvo os idosos residentes no município de Sabará, Minas Gerais.

4.2- Os Projetos / Planos de Trabalho a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão contemplar os Eixos e Objetivos descritos no item 5 deste Edital e serão selecionados os Projetos que aproximarem mais do objeto, que sejam eficazes na sua execução e que obtenham resultados que venham promover, incluir e mudar a realidade de idosos atendidos.

**4.1.** Terão prioridade os projetos desenvolvidos dentro das linhas de financiamento que tenham como beneficiários idosos relacionados as seguintes realidades sociais:

- I. Em condição de acolhimento institucional;
- II. Em situação de rua;
- III. Em situação de vulnerabilidade social;
- IV. Em situação de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- V. Em situação de exploração.
- VI. As pessoas com deficiência e/ou doença rara acima de 60 anos, com destaque às condições de maior exclusão social e de grupos vulneráveis;
- VII. As pessoas idosas que façam parte de grupos indígenas, quilombolas, grupos étnicos, de migrantes e refugiados, e em situação de itinerância/nômade;
- VIII. Afetados pelos impactos da pandemia de COVID -19.

#### **5. DOS EIXOS E DIRETRIZES DE FINANCIAMENTO DO EDITAL CMDPI 01/2024**

**5.1.** Os eixos de ação foram definidos a partir do Plano de Ação 2022/2025 do CMDPI/SABARÁ. Na sistematização das linhas de financiamento foram definidos em 7 (sete) Eixos Orientadores organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto do Idoso como segue:

<b>EIXO</b>	<b>DIRETRIZES</b>
<b>EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA</b>	a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação; b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Sabará, por meio de ações de cultura, moda,

<p><b>INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE.</b></p>	<p>gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;</p> <p>c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;</p> <p>d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes;</p> <p>e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Sabará, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;</p> <p>f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;</p> <p>g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.</p>
<p><b>EIXO II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO.</b></p>	<p>a. Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;</li> <li>2. Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;</li> <li>3. Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;</li> <li>4. Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;</li> <li>5. Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;</li> <li>6. Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;</li> </ol> <p>b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;</p> <p>c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;</p> <p>d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda;</p> <p>e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhecida e idosa;</p> <p>f) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas;</p> <p>g) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população envelhecida e idosa.</p>
<p><b>EIXO III - PREVENÇÃO E</b></p>	<p>a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à</p>

<p><b>ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA</b></p>	<p>violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa; b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos; c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos; d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa; e) Promoção de ações de valorização e apoio destinadas a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.</p>
<p><b>EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO</b></p>	<p>a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva; b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde, enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação; c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos.</p>
<p><b>EIXO V - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ</b></p>	<p>a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano, na utilização de tecnologias assistivas; b) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida; c) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.</p>

**6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE/OSC**

**6.1.** Será aprovado apenas 01 (um) projeto por Entidade/OSC, desde que esteja em conformidade com um dos Eixos Orientadores e Diretrizes descritos no item 5 deste Edital.

**6.2.** O limite para seleção disposta no presente Edital será o total de **10 projetos**.

**6.3.** O limite de valor por projeto será de **R\$61.913,29**, totalizando um repasse de recurso total de **R\$ 619.132,90**.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**7.1.** Para concorrer aos projetos destacados no item 5 do presente Edital, a Entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através do Protocolo Municipal situado à Rua



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085**

Comendador Melo Viana, nº 450, 7º andar, Centro, SABARÁ, Minas Gerais, ASSUNTO: PROPOSTA “nome do projeto” EDITAL CMDPI 01/2024, DESTINO: CASA DOS CONSELHOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, dentro do prazo estipulado neste Edital, nos horários de 9 às 16 horas, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho, conforme Anexo II do Presente Edital;
- b) Apresentação de 03 (três) vias de proposta orçamentária (Anexo III).
- c) Cópia do Certificado de Registro da Entidade no CMDPI/SABARÁ ou do protocolo da respectiva renovação;

**7.2.** Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de Entidades/OSCs inadimplentes.

**7.3.** As Entidades que não apresentarem a documentação acima mencionada estarão automaticamente desclassificadas.

## **8. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:**

**8.1.** Os projetos deverão estar assim formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital:

- a) Descrição técnica do projeto, em 02 (duas) vias, conforme o Anexo I;
- b) O mínimo de 03 (três) propostas orçamentárias, conforme Anexo II.

**8.2.** Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no item 8 não serão submetidos à Comissão de Seleção do CMDPI/SABARÁ responsável pela análise dos projetos.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO:**

- 9.1.** Os projetos deverão ser digitados e apresentados em 2 (duas) vias;
- 9.2.** Fonte Arial ou Time New Roman tamanho 12 e papel A4;
- 9.3.** Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado com a logomarca da Entidade.

## **10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**10.1.** É vedado empregar recursos do FMI:

- a) Fora de sua destinação específica;
- b) Além dos prazos estabelecidos.

**10.2.** Em nenhuma hipótese haverá alteração do objeto do Termo durante sua execução.

**10.3.** A Entidade beneficiada, que descumprir os dispostos nos itens 10.1. e 10.2., deverá ressarcir ao FMI os recursos que seriam destinados à execução do todo ou parte do projeto, com acréscimos de correção monetária.



**10.4.** Em nenhuma hipótese haverá alteração do valor final do Projeto durante sua execução

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**11.1.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

**11.2.** A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

**12. DO PROCESSO DE ANÁLISE**

**12.1.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Análise de Projetos composta por Conselheiros do CMDPI/SABARÁ e Técnicos com experiência comprovada na área da Pessoa Idosa convidados pelo Conselho, devendo a mesma contar com pelo menos 01(um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal conforme Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**12.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que seja associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público. (art.27, §2º e §3º da Lei nº 13.019, de 2014)

**12.3.** O parecer técnico encaminhado pela Comissão de Análise de Projetos será submetido à aprovação da Plenária do CMDPI/SABARÁ.

**12.4.** Os projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos serão submetidos à aprovação da Plenária do CMDPI/SABARÁ, em reunião com pauta específica.

**13. ETAPAS:**

**13.1.** O presente Edital seguirá as seguintes etapas:

- a) Aprovação, pela plenária do CMDPI, do Edital de seleção de projetos;
  - b) Divulgação do Edital;
  - c) Inscrição de projetos;
  - d) Análise das propostas dos projetos;
  - e) Aprovação, pela plenária do CMDPI, dos projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos;
  - f) Publicação no site oficial do Município de SABARÁ/MG;
  - g) Abertura de Processo de Parceria.
-

#### 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios mediante o seguinte quadro de pontuação:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Objetivos	Adequação Do plano de trabalho aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
Realidade do público-alvo que O plano de trabalho se destina.	Descrição da vulnerabilidade social do seu público-alvo (ameaça ou violação de direitos).	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
	Amparo ao público-alvo em região com pouca alternativa de atendimento de serviços públicos e de socialização.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
Metodologia	Descrição de forma clara dos procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance dos objetivos.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
	Articulação com a política pública (Conselhos Tutelares, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sistema de ensino, cultura, esporte, organizações da sociedade civil).	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
Impacto social	Busca da superação de situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
Capacidade técnica e operacional	Apresentação de capacidade técnica para o desenvolvimento das ações planos de trabalho.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.

	Apresentação da capacidade operacional para o desenvolvimento das ações planos de trabalho.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
Valor	Grau de adequação do plano de trabalho ao valor de referência constante do chamamento e de acordo com a realidade do mercado.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
	Relação entre o número de beneficiários atendidos e o valor do recurso informado no projeto.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5) pontos Não atendimento do critério (0) ponto.
Total da pontuação		100 pontos

**14.2.** Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que obtiverem a maior pontuação, dentro de cada eixo estabelecido no item 5.1 deste edital, podendo-se atingir o máximo de 100 pontos.

**14.3.** O método de cálculo da pontuação final será definido através de atribuição de pontuação única pela comissão.

**14.4.** Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3.

**14.4.1** Se, ainda assim, o empate permanecer, será considerada - somente neste caso (empate) - a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

**14.5** Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital ou que apresentem falsidade de informações.

## **15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

**15.1.** Os recursos administrativos decorrentes de indeferimento dos projetos apresentados serão apreciados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDPI/SABARÁ;

**15.2.** Da decisão de indeferimento dos projetos apresentados, caberá recurso administrativo para a



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085**

comissão de edital, no prazo de 01 (um) dias útil contado a partir da publicização conforme item 1 deste Edital.

**15.3.** Os recursos administrativos deverão ser protocolados em 2 (duas) vias na sede do CMDPI/SABARÁ, à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica, no horário das 8h30 às 12h00 e de 13:00h às 17:00h.

**15.4.** O recurso administrativo deverá ser apresentado no modelo padrão conforme Anexo IX deste edital e assinado pelo representante legal da Entidade de Atendimento, claro e objetivo em suas alegações, bem como protocolado no prazo determinado, sob pena de ser indeferido de imediato.

**15.5.** Mediante apresentação dos recursos administrativos, a Comissão de Análise de Projetos do CMDPI/SABARÁ responsável será encarregada de apreciar e emitir os pareceres no prazo de 01 (um) dia útil, devendo se reunir, extraordinariamente, para o fim citado.

**15.6.** Após a emissão do indeferimento (15.2), as Entidades só poderão protocolar recursos de forma presencial, não sendo aceita a utilização das formas de fax, e-mail, telefone e outros.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Caso o projeto seja aprovado, o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação às Entidades, a juízo do CMDPI, as seguintes sanções :

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 2 (dois) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDPI/SABARÁ, para financiamento com recursos diretos do FMI e para captação de recursos;
- d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, devidamente corrigidos, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- e) Demais penalidades previstas em lei, de acordo com a lei 13.019/2014.

**16.2.** Serão aplicadas sanções por parte do CMDPI/SABARÁ quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto e/ou sobre o descumprimento financeiro do projeto.

**17. CRONOGRAMA E PRAZOS:**

FASE	DATA
------	------



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

<b>Publicação do Edital</b>	12/04/2024
<b>Prazo para impugnação</b>	15/04/2024
<b>Período de Inscrição</b>	16/04/2024 à 30/04/2024
<b>Análise dos Projetos</b>	02/05 a 06/05/2024
<b>Plenária Extraordinária para apresentação dos Projetos Selecionados</b>	07/05/2024
<b>Publicação dos Projetos Selecionados</b>	09/05/2024
<b>Interposição de Recursos</b>	10/05/2024
<b>Análise dos Recursos e respostas aos recursos</b>	13/05/2024
<b>Plenária para apresentação do Resultado Final e homologação.</b>	14/05/2024
<b>Publicação do Resultado final e homologação do Edital</b>	15/05/2024

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicização da aprovação dos projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos, a Entidade contemplada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a documentação exigida para a formulação da parceria conforme descrito abaixo:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085**

públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF / FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo

VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo II Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII – O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, localizado à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica/Sabará.

XIII - Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

XIV – Cópia do Comprovante de Registro/Inscrição neste conselho.

XV - Cópia da lei que declara a entidade como utilidade pública municipal.

XVI - Certidão Negativa de Débitos Municipal

XVII - Certidão Negativa de Débitos Estadual

XVIII - Balancete financeiro (documento assinado por profissional de contabilidade contendo informações referente as receitas e despesas) do último exercício.

**18.2** O projeto terá vigência de até 01 (um) ano a partir da formalização da parceria.

**18.3** Os casos omissos serão decididos pelo CMDPI/SABARÁ.

Sabará, 12 de abril de 2024.

**LETÍCIA MARIAMACHADO**

Presidente do CMDPI/SABARÁ

---



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO  
(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PLANO DE TRABALHO - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2024

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
<b>Entidade Proponente:</b>		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
DDD/Telefone: ( )	E-mail:	
Data de fundação da Entidade:		
Nº registro CMDCA/Sabará:	Nº registro CMAS/Sabará:	
<b>Instituição Bancária:</b>		
Código do Banco:	Conta Corrente:	Agência:
<b>Identificação da Diretoria</b>		
<b>Período de mandato da Diretoria:</b> ____/____/____ a ____/____/____		
Nome do Presidente:		
Profissão:		
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ( )	Celular: ( )	
Nome do vice-presidente:		
Profissão:		
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ( )	Celular: ( )	

2 - TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES:
(Explicitar quais certificados possui, em qual conselho e quais títulos possui)



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

<b>3 - SITUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SERÁ OFERTADO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL</b>		
<b>IMÓVEL</b>	<b>EXCLUSIVO PARA OFERTA DO SERVIÇO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
( ) Próprio	( ) Sim ( ) Não	
( ) Alugado*	( ) Sim ( ) Não	Proprietário:
( ) Cedido*	( ) Sim ( ) Não	Proprietário:
( ) Outros	( ) Sim ( ) Não	

<b>4- DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
4.1. Título do Projeto:		4.2. Período de Execução
		Início: / / Término: / /
4.3. Eixo/diretriz/alínea:		
<b>4.4. OBJETIVO GERAL:</b>		
<i>(Descrever o objeto do Plano de Trabalho apresentada). O projeto que a entidade/OSC pretende executar Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc.)</i>		
<b>4.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b>		
<i>(Descrever os objetivos menores a serem alcançados que concluídos culminará no alcance do objetivo geral.)</i>		
<b>4.6. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:</b>		
<i>(Ressaltar a importância do Plano de Trabalho, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar, descrever no Plano de Trabalho demonstrando o “nexo” entre o objeto da parceria com o projeto proposto. Descrever a realidade na qual o objeto do plano de trabalho (incluindo dados formais e estatísticos) se insere (local, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto do plano de trabalho e como a execução do plano de trabalho apresentada impactará nesta realidade.)</i>		
<b>4.7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO</b>		
<i>(Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima)</i>		



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

**4.8. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA:**

*informar como e como quais equipamentos públicos serão realizados articulação em rede e para qual finalidade (para divulgação do projeto, para atendimento de questões pertinentes a realidade do público...)*

**4.9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**4.10. INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

*(Descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho).*

**4.11. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:** quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

*\*Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto.*

Formatar esse quadro de acordo com o número de profissionais que atuarão no plano de trabalho.

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade/Formação	Tipo de Vínculo*:

**4.12. PÚBLICO ALVO:**

*(Informar o número de pessoas idosas que serão beneficiadas pelo plano de trabalho; caracterizar a realidade de vida do público-alvo que o plano de trabalho se destina.)*

**5. METAS PACTUADAS**

*Metas: Quantificam as atividades que serão desenvolvidas com relação ao recurso financeiro*

*Tempo de duração estimado: Prazo que a entidade prevê para utilizar o recurso financeiro*

*Resultados esperados: Traduzem as expectativas das metas pactuadas. Quantas pessoas serão beneficiadas e qual o impacto que a atividade deverá proporcionar na vida delas. Qualificam o modo pelo qual o plano de trabalho será realizada.*

Conteúdo	Carga horária	Número de atendimentos	Público alvo
----------	---------------	------------------------	--------------



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

<i>Qual finalidade do projeto a ser realizado.</i>	<i>Horário para execução do projeto apresentado</i>	<i>Quantidade de usuários a serem atendidos</i>	<i>Faixa etária</i>

Metas (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
<i>Ex: Contratação e pagamento de oficinairo de dança</i>	<i>Ex: Pagamento por 12 meses</i>	<i>Ex: atendimento de 50 idosos na oficina de dança.</i>
<i>Ex.: Compra de materiais para oficina de artesanato</i>	<i>Ex.: Primeiro trimestre</i>	<i>Ex.: atendimento de 50 idosos em Oficina de Artesanato</i>

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

### Quadro Detalhado de Despesas

- (1) Informar a quantidade de itens e qual a unidade utilizada como horas, itens, serviço, entre outros.  
(2) Informar a quantidade de meses que o item foi inserido na plano de trabalho observando o período em que há previsão dos usos do recurso.

#### 6.1 - DESPESA DE INVESTIMENTO:

*(Representa os valores gastos com a aquisição de bens duráveis acima de 01 ano, exemplo como máquina fotográfica, equipamentos, móveis, ferramentas, informática, etc.) A tabela deve ser editada quantas vezes necessária para colocar todos os itens previstos.*

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário:	Valor total:
1				
2				
3				
4				
5				



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

6				
7				
8				

**Valor Total da Despesa de Investimento:**

**6.2 - DESPESA DE CUSTEIO**

*(despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com aluguel, água, energia, telefone, etc.) A tabela deve ser editada quantas vezes necessária para colocar todos os itens previstos.*

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário:	Valor total:
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

**Valor total da Despesa de Custeio:**

**6.3 - DESPESA COM RECURSOS HUMANOS**

Item	Descrição do Profissional	Horas mensais	Valor da hora:	Valor total:
1				
2				
3				
4				

**Valor total da Despesa de Recursos Humanos:**

Valor total do projeto (investimento + custeio + recursos humanos) =



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

- Recursos humanos valor da hora trabalhada.

**6.4 - CONTRAPARTIDA (SE HOVER)**

*Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.*

*Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).*

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$1,00) - Prefeitura:**

Valor total	Quantidade de parcelas ou parcela única

**8 . PROPONENTE (CONTRAPARTIDA – R\$1,00) - Entidade:**

Valor total	Quantidade de parcelas ou parcela única



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:																				
Atividades	Horário	Dias da Semana							Período de Execução											
		D	S	T	Q	Q	S	S	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

(\*) Periodicidade – sempre que necessário especificar se for Diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou outros.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

AÇÕES	MESES												METAS	VALORES (R\$)	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1. Capacitação da equipe															
2. Contratação da equipe															
3. Aquisição ...															
4. Aquisição .....															
5. Aquisição ...															
6. Reuniões ....															
7. Produção de material de divulgação e distribuição															
8. Produção de material gráfico para capacitação da equipe															
9. Identificação, sensibilização e cadastramento...															
10. Lanches para oficinas e eventos ...															
11. Reuniões de .....															
12. Monitoramento e sistematização das informações e avaliação															

Observação: Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.



**11. DADOS DO COORDENADOR DO SERVIÇO/PROJETO OU RESPONSÁVEL EM GARANTIR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO**

Nome:

Nº de Registro Profissional:

**12. DADOS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO** *(acrescentar de acordo com o quantitativo de profissionais.)*

**Nome:**

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Tel. Residencial: ( )

Celular: ( )

Função na entidade:

Vínculo empregatício:

Carga horária semanal:

**Nome:**

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Tel. Residencial: ( )

Celular: ( )

Escolaridade:

Vínculo empregatício:

Carga horária semanal:

**13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

*(Informar como se dará o monitoramento e avaliação do plano de trabalho. Monitorar é checar o progresso das atividades do projeto. Avaliar se a equipe cumpriu com as metas de gastos estabelecidas já no início do projeto ou, ainda, se a meta estabelecida na fase de planejamento realmente é razoável)*

**14. RESULTADOS ESPERADOS**

*(Descrição dos resultados imediatos a serem alcançados exclusivamente pelo plano de trabalho e que estão associados aos objetivos específicos citados)*

**15. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura Municipal de



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

Sabará/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que:

- a) A Entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com o Município de Sabará, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A Entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A Entidade prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto da parceria.
- d) A Entidade receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária, aberta somente para fins da parceria.
- e) A Entidade possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Sabará não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- f) A Entidade não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Sabará ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público (Art.39, III da Lei 13.019)
- g) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentarei à Prefeitura Municipal de Sabará quando solicitado e antes da assinatura da Parceria, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicadas, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.



Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente

**16. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Prefeitura):**

Aprovado.

\_\_\_\_\_  
Concedente

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO II**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ITENS DE INVESTIMENTO:</b>					
<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALORES</b>		<b>DATA DA CONSULTA</b>	<b>FONTE (print e link)</b>
1º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
2º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
3º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
4º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
5º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
6º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
7º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
8º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
<b>ITENS DE CUSTEIO:</b>					
<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALORES</b>		<b>DATA DA CONSULTA</b>	<b>FONTE (print e link)</b>
1º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
2º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
3º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
4º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
5º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
6º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

7º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
8º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
<b>RECURSOS HUMANOS*:</b>					
<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALORES</b>		<b>DATA DA CONSULTA</b>	<b>FONTE (print e link)</b>
1º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
2º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
3º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
4º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
5º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
6º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
7º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		
8º		1º	R\$		
		2º	R\$		
		3º	R\$		

\*Anexar proposta orçamentária fornecida por profissional quando for o caso.



ANEXO III

(Edital de chamamento público para captação de recursos do FMI)

**Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria**

*(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)*

Local, data

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante  
legal da Organização da Sociedade Civil

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI n.º 01 /2021 para a celebração do Termo de Colaboração que a entidade: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não têm contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporária da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Sabará; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome :  
CPF:



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público CMDPI n °01 / 2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

Declaro, em conformidade com o art.33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8726, de 2016, que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC), nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.  
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);


Não contratará com recursos da parceria, para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seja, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regulamentemente constituída ou, se estrangeira, esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada, Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou trato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo;

Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de

Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

**ANEXO VIII**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS:**

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO TÉCNICA	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO				MÉDIA DE PONTUAÇÃO
			PONTUAÇÃO				
Objetivos	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.						
Realidade do público-alvo que a proposta se destina.	Descrição da vulnerabilidade social do seu público-alvo (ameaça ou violação de direitos).						
	Amparo ao público-alvo em região com pouca alternativa de atendimento de serviços públicos e de socialização.						
Metodologia	Descrição de forma clara dos procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance dos objetivos.						
	Articulação com a política pública (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Sistema de Ensino, Cultura, Esporte, Organizações da Sociedade Civil).						



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**LEI MUNICIPAL 2.185 DE 04 DE JULHO DE 2016.**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel.: (31) 3674-1818 e 3674 5085

Impacto social	Busca da superação de situação de vulnerabilidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários						
Capacidade técnica e operacional	Apresentação de capacidade técnica para o desenvolvimento das ações propostas.						
	Apresentação da capacidade operacional para o desenvolvimento das ações propostas.						
Valor	Grau de adequação da proposta ao valor de referência de mercado.						
	Relação entre o número de beneficiários atendidos e o valor do recurso informado no projeto.						
Total da pontuação							

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DA COMISSÃO:

Titulares:

---

---

---

---

Suplentes:

---

---

Assinatura Avaliação Técnica: \_\_\_\_\_

